**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2023**

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamento e Material de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e integrarão como participes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.** | |
| **ITEM** | **ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL** |
| **1** | DO OBJETO DO PREGÃO |
| **2** | A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL |
| **3** | DO CREDENCIAMENTO |
| **4** | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO |
| **5** | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| **6** | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA |
| **7** | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |
| **8** | ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA |
| **9** | DA HABILITAÇÃO |
| **10** | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA |
| **11** | DOS RECURSOS |
| **12** | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| **13** | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| **14** | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| **15** | DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| **16** | DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| **17** | DO FORNECIMENTO |
| **18** | DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO |
| **19** | DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES |
| **20** | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| **21** | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |
| **22** | DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS |
| **23** | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2023**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 012/2023**

**Modalidade: Pregão 012/2023**

**Edital nº: 012/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto:** **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamento e Material de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e integrarão como participes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.**

**O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD - ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.899/0001-02, com sede à Praça da Matriz - Centro – GENERAL MAYNARD – Sergipe, neste ato representado pelo secretário, o senhor VALMIR DE JESUS SANTOS , tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** como participes torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **“Menor Preço por Item”,** que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n° 242/2013, Decreto Municipal nº 119 de 22 de junho de 2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 28/08/2023 às 09h (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/)

|  |
| --- |
| **1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO** |

* 1. A presente licitação tem por finalidade o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamento e Material de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e integrarão como participes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho,** conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

1.2. A quantidade total aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1~~º~~ do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1).

1.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3~~º~~ do art. 15 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art15§3iii).

* 1. **DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.4.1. A previsão da despesa com a aquisição de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo, o qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

|  |
| --- |
| **2.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** |

* 1. O presente procedimento licitatório é disciplinado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n° 242/2013, Decreto Municipal nº 119 de 22 de junho de 2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

|  |
| --- |
| 1. **– DO CREDENCIAMENTO** |

* 1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [**https://licitanet.com.br/**;](https://licitanet.com.br/)
  2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
  4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
  5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

|  |
| --- |
| 1. **– DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO** |

* 1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as empresas, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
  2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
  3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
  4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
  5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
  6. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [https://licitanet.com.br/;](https://licitanet.com.br;)

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI’s.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **30 dias** | **90 dias** | **180 dias** | **365 dias** |
| R$ 132,20 | R$ 195,20 | R$ 276,20 | R$ 399,50 |

**a.2 – Para asMEI’s.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **30 dias** | **90 dias** | **180 dias** | **365 dias** |
| R$ 112,40 | R$ 175,40 | R$ 250,10 | R$ 365,30 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

* + 1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
    2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de General Maynard, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
    3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
    4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: [https://licitanet.com.br/;](https://licitanet.com.br;)
    5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
    6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
    7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
  1. **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
     1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[[1]](#footnote-1); empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
     2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
     3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
     4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
     5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD –SE;
  2. **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
     1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
     2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
     3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
     4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
     5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
     6. O adjudicatário deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

|  |
| --- |
| 1. **- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [(](https://licitanet.com.br/)<https://licitanet.com.br/)>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e MARCA e MODELO(CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
  2. As propostas digitadas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Vale observar que as propostas anexadas junto aos documentos de habilitação devem ter todos os dados da empresa conforme modelo (anexo II).
     1. Em caso de identificação da licitante na proposta digitada no sistema, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;
  3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
  4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
  5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
  6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
  7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
  8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
  10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
  11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

|  |
| --- |
| 1. **– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** |

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Valor unitário e total do item;
     2. Marca e/ou Fabricante: Os que cotarem itens de Fabricantes possuidores de mais de uma marca, estes deverão informar Marca e Fabricante.
     3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações compatíveis com à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a especificação, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competentequando for o caso;
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária;
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
  4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
  5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  6. **Juntamente com a proposta inicial o licitante deverá encaminhar (DATASHEETS e/ou FOLHETOS e/ou CATÁLOGOS e/ou MANUAIS) do(s) equipamento(s) ofertado. Caso o licitante não apresente, para fins de diligência, o mesmo poderá ser solicitado ao licitante para apresentação via sistema no prazo de 02h (duas horas).**

|  |
| --- |
| 1. **– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES** |

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/,> conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

* 1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
  2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
  4. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
  5. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
  6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
  7. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
  8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
  9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
  10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
  11. Não será aplicada a regra de que favorece as Micro e Pequenas Empresas, no que se refere ao percentual de (5%), considerando que será um processo exclusivo;
  12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

|  |
| --- |
| 1. **– ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA** |

* 1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para registro neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
  2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
  3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
  6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
     1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
     2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como MARCA, MODELO, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
     3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
     4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
     5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
     6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
     7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
     8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

|  |
| --- |
| 1. **– DA HABILITAÇÃO** |

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
     1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
     2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
     3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
     4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
     5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
     6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
     7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
     8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
     9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
     10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
  2. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**
     1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
        1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[[2]](#footnote-2), devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br,](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/) ou;No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
        2. Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante;
        3. Cópia do RG e CPF do representante legal.

**9.3. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

9.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

9.3.2. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

* + 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
       1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
    2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**
       1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
       2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais (art. 31, inc. I e §5º da Lei nº 8.666/93).

1)A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo dos seguintes índices contábeis: **Índices de Liquidez Geral - ILG e de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores do que 1,0 (um).**

2)Estes índices deverão ser calculados e demonstrados pelos licitantes, em documento assinado pelo contador da empresa, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo as fórmulas:

ILG = AC + RL\_ ≥ 1

PC + ELP

**Onde:** ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

ILC = \_AC\_ ≥ 1

PC

**Onde:**

ILC

=

Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou autenticado através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

3.3. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

* + 1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
       1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
       2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;
       3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
       4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
       5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
       6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).
    2. **DECLARAÇÕES**
       1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
       2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
       3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
  1. **O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**
  2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Sergipe, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
  3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
  4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
  5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
  6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
  7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
  8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
  9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
  10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
  11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
  12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
  13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

|  |
| --- |
| 1. **– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA** |

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
     1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
     2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
     3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;
     4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, MARCA, MODELO, tipo, fabricante e procedência, vinculam a adjudicatária;
     5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
     6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
     7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
     8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

|  |
| --- |
| 1. **– DOS RECURSOS** |

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
  2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
  3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
  4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
  5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

|  |
| --- |
| 1. **– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** |

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
  3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
  4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
  5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

|  |
| --- |
| 1. **– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** |

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
  2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

|  |
| --- |
| 1. **– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** |

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos dos Decretos Municipais, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

14.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

14.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

14.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD - Sergipe.

14.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

14.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.4- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1~~º~~ do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1).

14.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3~~º~~ do art. 15 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art15§3iii).

14.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.8- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site do Município e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões do Município de GENERAL MAYNARD e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.10.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.11- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.

14.12- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

# 14.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Municipio para determinado Item.

14.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, os limites previstos no Decreto Municipal, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. Pelo MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.2.1. A pedido quando:

16.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento.

16.2.2. Por iniciativa do MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD, quando:

16.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

|  |
| --- |
| **17.0 – DO FORNECIMENTO** |

17.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 20 ( vinte ) dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

17.2. A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD e de seus partícipes, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

17.3. Os produtos serão entregues em locais de acordo com a solicitação de ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, nos horários de:

 Manhã: 8:00 às 13:00

 Tarde: 13:00 às 16:00

17.3. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

17.6. O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. As informações sobre a aquisição serão disponibilizadas a empresa ADJUDICATÁRIA juntamente com a Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

17.11. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.12. O estabelecimento comercial fornecedor objeto deste processo deverá estar em conformidade com o que determina as condições editalícias.

17.13. Sempre que a empresa ADJUDICATÁRIA não atender à convocação, é facultado ao FMAS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.14. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de registro as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

17.15. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Municipio por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.16. O MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD poderá, até o momento da emissão da Ordem de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

17.17. À critério do MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

|  |
| --- |
| **18.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO** |

18.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do objeto licitado.

18.2. O pagamento será feito na proporção de aquisição, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

18.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, ou até o quinto dia útil do mês subsequente, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

|  |
| --- |
| 1. **– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES** |

* 1. **DA ADJUDICATÁRIA:**
     1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.
  2. **DA CONTRATANTE:**
     1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
     2. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

|  |
| --- |
| 1. **– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

20.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais;

20.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do fornecimento ou da entrega dos Produtos;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

20.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

20.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de fornecimento dentro de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

20.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD - Sergipe;

20.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

|  |
| --- |
| 1. **– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** |

* 1. Até o terceiro dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
  2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
  3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento da impugnação;
  4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
  5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até o segundo dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
  6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
  7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
  8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;
  9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

|  |
| --- |
| 1. **– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** |

22.1 Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

|  |
| --- |
| 1. **– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
  4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
  5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
  6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
  7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Município de GENERAL MAYNARD;
  8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
  9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://generalmaynard.se.gov.br/licitações>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), através do e-mail licitação@generalmaynard.se.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na situada a Praça da Matriz, s/n – Centro - Sergipe - CEP: 49.750-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
  11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
  12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
  13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
  14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
  15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
  16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
  17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site do Município, no endereço: generalmaynard.se.gov.br/diáriooficial;
  18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
  19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
  20. Para atender a seus interesses, o MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
  21. O MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
  22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Carmopolis/SE;
  23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
      1. ANEXO I – Termo de Referência;
      2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
      3. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
      4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
      5. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação.
      6. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro;

GENERAL MAYNARD, 14 de agosto de 2023.

**Leticia Souza Goes**

**Pregoeira**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 012/2023**

**Modalidade: Pregão 012/2023**

**Edital nº: 012/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSOLIDADO**

1. **OBJETO**

Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de **Equipamento e Material de Informática,** destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e integrarão como participes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n° 242/2013, Decreto Municipal nº 027 de 01 de julho de 2011, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de Informática, da forma que segue:

* Considerando que, a aquisição dos produtos solicitados se faz devido à necessidade de garantir o pronto atendimento dos serviços administrativos Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e seus partícipes;
* Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

1. **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

* A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD e de seus partícipes, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
* Os produtos serão entregues em locais de acordo com a solicitação de ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, nos horários de:
* Manhã: 8:00 às 13:00
* Tarde: 13:00 às 16:00
* Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
* A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
* A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
* O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **PMP** | **FMS** | **FMAS** | **QT** | **VLR. UNT** | **VLR TOTAL** |
|  | Computador 256gb. placa mãe: placa mãe compatível com processadores de soquete lga 1700 (ou superior); armazenamento: ssd 256gb (ou superior); fonte de alimentação de no mínimo 230w potência real bivolt automática e pfc ativo 80 plus bronze(ou superior); processador: processador lga 1700, 10 núcleos e 12 threads, frequência max de 4.40 ghz, cache de 12mb (ou superior); memória ram: ddr4 de 8gb (ou superior); gabinete reversível e tooless; teclado padrão abnt2 com conexão usb; mouse óptico 2 botões e "scroll wheel" com conexão usb; rede wireless: m.2 2230 Intel dual band wireless ac 3165; certificações/compatibilidade: compatibilidade de hardware: Microsoft Windows 11 (x64); segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética: portaria inmetro 170/2012; compatibilidade eletromagnética: iec 61000, cispr22 e cispr24; ruído acústico: de acordo com nbr10152 (iso 7779 e iso 9296); segurança do usuário: iec60950; eficiência energética: 80plus bronze/gold/platinum; equipamento ecológico: epeat e rohs; certificado dmi: dmi 2.0; monitor: monitor tela led de 21,5” (16:9) com resolução de 1920×1080 pixels, frequência de 60 hz com tempo de resposta de 5ms e mais de 16,7 milhões de cores (ou superior) mesma marca do fabricante do computador. sistema operacional Windows 11 pro pré instalado, garantia do fabricante 36 (trinta e seis) meses. on site diretamente do próprio fabricante ou autorizada e disponibilizar para os chamados número 0800, e-mail com prazo máximo de atendimento do chamado 24 horas. | UND | -- | 5 | 10 | 15 |  |  |
|  | computador 256gb. placa mãe: placa mãe compatível com processadores de soquete lga 1700 (ou superior); armazenamento: ssd 256gb (ou superior); fonte de alimentação de no mínimo 230w potência real bivolt automática e pfc ativo 80 plus bronze(ou superior); processador: processador lga 1700, 10 núcleos e 12 threads, frequência max de 4.40 ghz, cache de 12mb (ou superior); memória ram: ddr4 de 8gb (ou superior); gabinete reversível e tooless; teclado padrão abnt2 com conexão usb; mouse óptico 2 botões e "scroll wheel" com conexão usb; rede wireless: m.2 2230 Intel dual band wireless ac 3165; certificações/compatibilidade: compatibilidade de hardware: Microsoft Windows 11 (x64); segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética: portaria inmetro 170/2012; compatibilidade eletromagnética: iec 61000, cispr22 e cispr24; ruído acústico: de acordo com nbr10152 (iso 7779 e iso 9296); segurança do usuário: iec60950; eficiência energética: 80plus bronze/gold/platinum; equipamento ecológico: epeat e rohs; certificado dmi: dmi 2.0; monitor: monitor tela led de 21,5” (16:9) com resolução de 1920×1080 pixels, frequência de 60 hz com tempo de resposta de 5ms e mais de 16,7 milhões de cores (ou superior) mesma marca do fabricante do computador. sistema operacional Windows 11 pro pré instalado, garantia do fabricante 36 (trinta e seis) meses. on site diretamente do próprio fabricante ou autorizada e disponibilizar para os chamados número 0800, e-mail com prazo máximo de atendimento do chamado 24 horas. (AMPLA PARTICPAÇÃO) | Unid | 30 | 15 |  | 45 |  |  |
|  | adaptador usb wireless n 300mbps | PCT | 20 | 10 | 10 | 40 |  |  |
|  | caixa de cabo rede computador, material condutor cobre, bitola condutor 24 awg, tipo cabo par trançado, padrão cabeamento utp extra flexível cat.5e, características adicionais impedância 100 ohms e normas iso e eia/tia, comprimento cabo 305 m | PCT | 3 |  |  | 3 |  |  |
|  | disco rígido - hd externo padrão sata, capacidade mínima: 1 terabyte, velocidade mínima: 5400rpm, garantia de 12 meses | UN | 5 | 3 | 2 | 10 |  |  |
|  | estabilizador - eletrônico, de 1000va, com\_04, tensão de entrada 110/220, tensão de saída 110/, corrente nominal 5a, variação de tensão de entrada +/-10%, regulação de saída +/-5%, tempo de resposta >=6.m/segundo, rendimento da carga nominal >93%., frequência nominal 60hz.+/-5%., > 5% ou nula, com leds de sinalização para rede alta, normal ou baixa na entrada., chave liga/desliga externa, externo, com 4 tomadas tri polares\_\_2 p + t, com sub/supressor transiente. surto de tensão, curto c circuito, tomada espaçadas p/uso de adaptadores., garanta mínima 12 meses, com fabricação em selo inmetro nbr 14373 | UND | 30 | 20 | 10 | 60 |  |  |
|  | filtro de linha 5 tomadas + dps - preto, comprimento do cabo de entrada: 1,5 m | UND | 15 | 10 | 5 | 30 |  |  |
|  | fonte de alimentação para microcomputador - fonte atx 400w alimentação: bivolt potência: 200w (real) ou 400w (pico) inmetro: cabo de energia certificado informações técnicas: quantidade de pinos da fonte: 20 + 4 conexões:1 placa-mãe (20 4) 1 sata 3 chicotes modulares (hdd) 1 chicote modular (fcc) 1 cabo de força dimensões (unitário): 86,0 x 150,0 x 140,0 mm (aprox.) dimensões (unitário): - 86,0 x 150,0 x 140,0 mm (aprox.). | UND | 15 | 10 | 5 | 30 |  |  |
|  | impressora multifuncional colorida, 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, resolução de impressão (máx.) até 5.760 dpi x 1.440 dpi, garantia 02 anos do fabricante. | UND | 5 | 3 | 2 | 10 |  |  |
|  | kit teclado e mouse - com teclado multimidia sem fio e mouse ótico sem fio, na cor preta, teclado padrão abnt2 com "c" de 107 teclas, função dupla nas teclas de função f, mouse com sistema ótico de 800dpi e botão de rolagem, conexão usb, compatível com pc e mac, com manual e cd de instalação, receptor único para teclado e mouse, acondicionados em embalagem única apropriada, garantia mínima de 12 meses. | **UND** | 5 | 3 | 2 | 10 |  |  |
|  | monitor 21.5' led, hd, hdmi, ajuste de ângulo | UN | 12 | 6 | 2 | 20 |  |  |
|  | mouse com sistema optico de 800dpi e botão de rolagem, conexão usb. | UND | 18 | 8 | 4 | 30 |  |  |
|  | nobreak microprocessado entrada bivolt automático 110v, 115v, 127v / 220v saída bivolt 115v/220v selecionável forma de onda senoidal pura 2 baterias seladas internas de 12v 7ah conector para 2 baterias automotivas painel com leds indicativos: rede e inversor sincronizado com a rede 8 tomadas tripolares de saída (10a nbr14136) proteção contra sobrecarga na saída com sinalização proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático) proteção contra curto-circuito na saída by-pass automático porta fusível externo com unidade reserva ou rearmável sob consulta; desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) aviso para substituição das baterias quando necessário comunicação inteligente usb e rs232 (opcional) comunicação inteligente snmp externo (opcional) chave liga-desliga embutida e temporizada função blecaute – dc start (permite a partida durante falta de energia) estabilizador integrado filtro de linha integrado correção da tensão de saída em true-rms autonomia típica de até 3 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60w de potência total) autonomia típica de até 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60w de potência total) – com duas baterias (externas) •software de gerenciamento Windows 8 ou Linux. | **UND** | 30 | 15 | 5 | 50 |  |  |
|  | notebook Intel core i3 4gb ddr4 de 12ª geração, 512 gb ssd nvme - 15,6" full hd, Windows 11, interfaces de rede: 10/100/10000 cabeada, garantia de 36 meses onsite do fabricante. | UND | 5 | 3 | 2 | 10 |  |  |
|  | notebook Intel core i5 8gb ddr4 de 12ª geração, 512 gb ssd nvme - 15,6" full hd, Windows 11, interfaces de rede: 10/100/10000 cabeada, garantia de 36 meses onsite do fabricante | UND | 5 | 3 | 2 | 10 |  |  |
|  | pen drive - com capacidade de 32gb de armazenamento, velocidade de transmissão de no mínimo 10mb/seg., compatível com Windows 8, windows7, Windows vista, Windows xp, mac os xv 10.6.x superior, Linux v.2.6x, garantia de 05 anos, conectar a porta usb. | UND | 12 | 5 | 3 | 20 |  |  |
|  | ssd de 240gb - 500mb/s para leitura e 450mb/s para gravação | UND | 12 | 5 | 3 | 20 |  |  |
|  | ssd de 480gb - 500mb/s para leitura e 450mb/s para gravação | UND | 5 | 3 | 2 | 10 |  |  |
|  | switch 08 portas gigabits 10/100/1000. voltagem 110v e 220v. | UND | 5 | 3 | 2 | 10 |  |  |
|  | teclado usb padrão abnt2 com "c" de 107 teclas. | **UND** | 18 | 8 | 4 | 30 |  |  |
| **TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> xxxxxxxx** | | | | | | | | | |

* 1. A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Sandriny Nayure de Assis Santos, lotada no Departamento de compras.
  2. Foram consultados os preços de Compras realizados pelo Governo federal e Ata Homologadas em entes Públicos (relatório em anexo).
  3. O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
  4. Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006, e posteriores alterações, exceto o item 02 que serão de ampla participação.

1. **DA GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.

7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e deverá respeitar o período constante nas especificações técnicas de cada item.

7.3 Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

7.4 Assistência Técnica Autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado de Sergipe; Garantia de 12 (doze) meses do licitante para todos componentes e peças;

7.5 O Prazo de entrega dos itens será de 20 dias corridos, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
* O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1. **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

* Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
* Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
* Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
* Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
* Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
* Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
* Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
* Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
* Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

1. **OBRIGAÇÕES DA ADMNISTRAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD e seus participes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
5. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD será o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

1. Assinar a ata de registro de preços;

* Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;
* Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

1. **DOS PARTICIPES**

* Será participe desta ata de Registro de Preços: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará a cargo do Gestor(a) a(o) servidor(a) municipal, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

* Ficará designado a servidora Flávia Vieira dos Santos lotada no Fundo Municipal de Assistência Social.
* Ficará designado o servidor Thays Mara da Silva Costa lotado no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
* Ficará designado o servidor Aldemira de Oliveira Santos lotado no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

15.1 Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

15.2 Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;

15.3 A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

GENERAL MAYNARD-SE, 01 de agosto de 2023.

**LINDOMAR SANTOS LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 012/2023**

**Modalidade: Pregão 012/2023**

**Edital nº: 012/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamento e Material de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e integrarão como participes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Un** | **Qtd.** | **Especificação** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total do Item** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Valor Global da Proposta: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) | | | | | | |

1. **Validade da Proposta 60 dias);**
2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo nº: 012/2023**

**Modalidade: Pregão 012/2023**

**Edital nº: 012/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamento e Material de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e integrarão como participes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

CPF

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**Processo nº: 012/2023**

**Modalidade: Pregão 012/2023**

**Edital nº: 012/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamento e Material de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e integrarão como participes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está enquadrada como\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

CPF

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 012/2023**

**Modalidade: Pregão 012/2023**

**Edital nº: 012/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamento e Material de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e integrarão como participes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.**

A empresa ........................................................................................, CNPJ nº........................................, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 0012/2023 .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

CPF

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0012/2023**

**OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamento e Material de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e integrarão como participes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2023, **O MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.899/0001-02, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Senhor **VALMIR DE JESUS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR, tendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** como Participes**,**  e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Equipamento e Material de Informática, destinados a atender à demanda do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, e integrarão como participes:** **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 0012/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0012/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração de GENERAL MAYNARD - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**10. DO FORNECIMENTO**

10.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 20 dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades do Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD e de seus partícipes, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

10.3. Os produtos serão entregues em locais de acordo com a solicitação de ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, nos horários de:

 Manhã: 8:00 às 13:00

 Tarde: 13:00 às 16:00

10.4. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.5. A fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

10.6. O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O prazo para entrega será de, no máximo, 30 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no almoxarifado CENTRAL. Localizado na Rua Gel Ernesto s/n – GENERAL MAYNARD- Sergipe.

10.10. As informações sobre a aquisição serão disponibilizadas a empresa ADJUDICATÁRIA juntamente com a Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

10.11. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.12. O estabelecimento comercial fornecedor objeto deste processo deverá estar em conformidade com o que determina as condições editalícias.

10.13. Sempre que a empresa ADJUDICATÁRIA não atender à convocação, é facultado ao FMAS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.14. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de registro as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

10.15. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Município por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

10.16. O MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD poderá, até o momento da emissão da Ordem de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

10.17. À critério do MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Municipio de GENERAL MAYNARD;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmopolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

GENERAL MAYNARD/SE, \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXX

PARTICIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXX

PARTICIPE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[ inserir razão social da empresa ]

[ inserir representante legal da empresa ]

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2023**

**TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços 012/2023 , celebrada entre o MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP n° 0012/2023 .

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EMPRESA:** | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | **FONE/FAX:** | | | |
| **END.:** | | | | **E-MAIL:** | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | | | | | | | |
| **ITEM** | **QTDE.** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | | **MARCA** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
|  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  |  |  | |  |  |  |

GENERAL MAYNARD/SE, \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[ inserir razão social da empresa ]

[ inserir representante legal da empresa ]

FORNECEDOR REGISTRADO

]

FORNECEDOR REGISTRADOTESTEMUNHAS:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

1. NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela. [↑](#footnote-ref-1)
2. NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas. [↑](#footnote-ref-2)